



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA  
GABINETE DO DEPUTADO MICHEL HENRIQUE

---

REQUERIMENTO Nº 30.968 /2026  
AUTOR: DEPUTADO MICHEL HENRIQUE

**Senhor Presidente,**

REQUEIRO, nos termos do art. 117, inciso XIX, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa da Paraíba, que seja encaminhada manifestação desta Casa ao Excelentíssimo Governador do Estado da Paraíba e à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano para que promovam estudos técnicos e administrativos com vistas à criação do Selo Estadual “Ambiente Amigo da Primeira Infância”, destinado ao reconhecimento de órgãos públicos, instituições, equipamentos públicos e entidades que adotem medidas voltadas à promoção de ambientes adequados ao atendimento de crianças na primeira infância e de suas famílias.

**JUSTIFICATIVA**

A primeira infância, endossada como a janela cronológica que compreende o nascimento até os seis anos de idade, constitui a etapa mais sensível e determinante para o desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social do ser humano. Nos termos do artigo 227 da Constituição Federal de 1988, é dever imanente da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer e à convivência familiar e comunitária, resguardando-a de toda forma de negligência e discriminação.

Essa diretriz constitucional é regulamentada e fortalecida pela Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, conhecida como o Marco Legal da Primeira Infância, que impõe a formulação e a execução de políticas públicas transversais voltadas à proteção integral das crianças, estimulando a criação de ambientes seguros, acolhedores e sintonizados com suas especificidades biológicas e psicológicas. Nesse cenário, a instituição do Selo Estadual “Ambiente Amigo da Primeira Infância” surge como uma ferramenta de indução de boas práticas no âmbito da Administração Pública e de entidades parceiras.

O objetivo precípua da certificação é chancelar e incentivar órgãos públicos, repartições, equipamentos culturais, e unidades de pronto atendimento que se mobilizem para disponibilizar estruturas físicas e fluxos de serviços humanizados. Isso engloba a oferta de espaços reservados e confortáveis para a amamentação, fraldários acessíveis e higienizados de uso comum, a garantia de atendimento prioritário efetivo para os responsáveis acompanhados de crianças de colo, além de ambientes de espera e recreação adaptados que minimizem o estresse infantil em repartições públicas.

A relevância dessa iniciativa encontra forte amparo em experiências de absoluto sucesso já consolidadas em outras regiões do país. O Estado do Ceará, por meio do renomado programa “Mais Infância Ceará”, tornou-se uma referência nacional ao estabelecer certificações, selos e incentivos financeiros para municípios e equipamentos que promovem ambientes amigáveis à infância, estimulando uma autêntica cultura de cuidado integrado. No



**ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA  
GABINETE DO DEPUTADO MICHEL HENRIQUE**

---

mesmo sentido, diversas metrópoles brasileiras utilizam premiações similares para engajar o comércio e o setor público na melhoria contínua de suas instalações.

A implementação dessa política na Paraíba contribuirá decisivamente para disseminar a padronização e o aprimoramento dos serviços públicos e comunitários prestados às famílias paraibanas, criando um ambiente institucional acolhedor e protetivo. Trata-se de uma medida de elevado alcance social e pedagógico, perfeitamente alinhada ao princípio da proteção integral e aos compromissos globais de desenvolvimento humano.

Diante do exposto, submeto este pleito à apreciação dos nobres pares, certo de contar com o apoio de todos para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em 15 de junho de 2026.

**Michel Henrique**  
**Deputado Estadual**